

**OFÍCIO/SIPIA 001/2001**

**REF. PROTOCOLO DE COPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL**

**ILMA SRA MARIA ALICE,**

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria, o Protocolo de Cooperação Interinstitucional com as alterações propostas pela plenária deste Conselho em 11 de dezembro de 2000.

Recebido o presente documento, seja-lhe encaminhado à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social para envio aos demais órgãos possíveis signatários para devida manifestação prosseguindo nos demais termos necessários á formalização do ato.

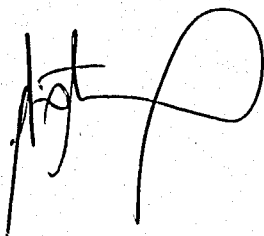
Ao ensejo renovamos votos de consideração e apreço.

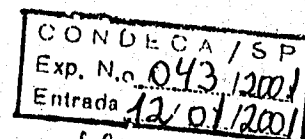
São Paulo, 12 de Janeiro de 2001.

  
Ir. Célia Aparecida de Souza

 | Mirian Lui

**MARIA ALICE ALVES COELHO  
PRESIDENTE DO CONDECA  
CAPITAL**

 - SAOS



*Célia*



# 1 PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL

Protocolo de Cooperação de Interinstitucional que entre si celebram a Secretaria de Assistência de Desenvolvimento Social, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Secretaria da Educação, a Secretaria da Cultura, a Secretaria de Segurança Pública, a Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania, a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo, a Pontifícia Universidade Católica – PUC, a Associação dos Conselheiros Tutelares do estado de São Paulo – Actesp, Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho visando a implantação do SIPIA no Estado de São Paulo, bem como a composição do núcleo de Referência do Sistema.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PARTICIPES**

A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, neste ato representada por seu titular, Dr. Edsom Ortega Marques, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo, representado neste ato pela sua Presidente Sr<sup>a</sup> Maria Alice Alves Coelho, a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu Presidente – Sr. Newton Paulo Freire, a Secretaria de Segurança Pública representada neste ato pelo seu titular Sr<sup>o</sup> Marcos Vinício Petrelluzzi, a Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania, representada neste ato pelo seu titular Sr<sup>o</sup> Edson Luiz Vismona, a Secretaria da Cultura, representada neste ato pelo seu titular Sr<sup>o</sup> Marcos Ribeiro de Mendonça, a Secretaria de Estado da Educação, representada neste ato pelo seu titular Sr<sup>a</sup> Teresa Roserley Neubauer da Silva, a Pontifícia Universidade Católica representada neste ato pelo seu reitor Dr<sup>o</sup> Antônio Caruso Ronca, o Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, representada neste ato pelo Coordenador, a Associação dos Conselhos Tutelares do Estado de São Paulo, representada neste ato pela sua Presidente – Sra. Maria Isabel Caravello, Secretaria de Emprego e Relações de Trabalho, representada neste ato por seu titular, Dr. Walter Barelli, firmam o presente Protocolo de Cooperação Interinstitucional nos termos das cláusulas e condições em que se seguem:

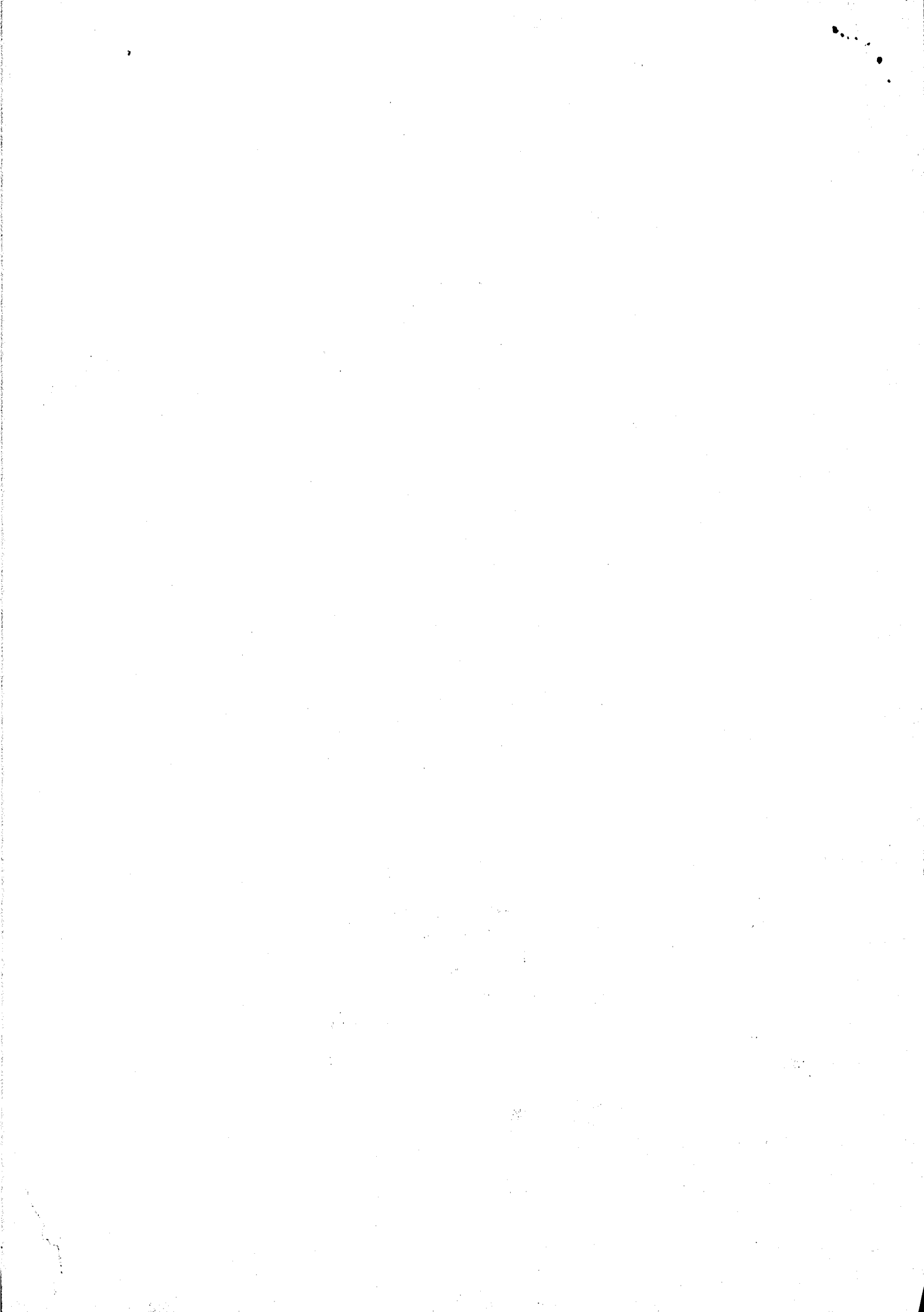
## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Protocolo de Cooperação Interinstitucional visa estabelecer um programa de cooperação e interação definindo responsabilidades entre as partes que o firmam com a finalidade de implantar/ implementar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, segunda a Deliberação No 50 do CONANDA e deliberação no 13 do CONDECA/SP e sob a coordenação e do Ministério da Justiça/ Secretaria Nacional dos Direitos Humanos/ Departamento da Criança e do Adolescente, órgão executor do Sistema com vistas ao monitoramento continuado das violações de direitos praticadas contra crianças e adolescentes do Estado de São Paulo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FINALIDADES**

Assegurar às crianças e adolescentes do Estado de São Paulo o acesso como cidadãos às políticas sociais básicas necessárias ao seu desenvolvimento pleno;

Assegurar aos Conselhos Tutelares um processo de trabalho em consonância com as atribuições definidas no artigo 136 da Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;



Diagnosticar a realidade estadual visando subsidiar o Conselho Estadual e Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Executivo Estadual e Executivos Municipais, com vistas à formulação, controle e execução das políticas voltadas à infância e adolescência;

Favorecer o planejamento e desenvolvimento de ações entre órgãos responsáveis pelas políticas e programas destinados à criança e ao adolescente;

Garantir o pleno exercício das atribuições e atividades do Núcleo de Referência SIPIA;

Garantir a universalização do SIPIA no Estado de São Paulo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO NÚCLEO DE REFERÊNCIA SIPIA**

Entende-se por Núcleo de Referência SIPIA, o conjunto de instituições que se unem para viabilizar a coordenação da implantação e do funcionamento do Sistema no Estado.

#### **COMPÕEM O NÚCLEO DE REFERÊNCIA SIPIA AS SEGUINTE ENTIDADES**

- 1 – Representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
- 2 – Representantes do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo
- 1 – Representante da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo
- 1 – Representante da Secretaria de Segurança Pública
- 1 – Representante da Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania
- 1 – Representante da Secretaria da Cultura
- 1 – Representante da Secretaria da Educação
- 2 – Representantes da Pontifícia Universidade Católica
- 3 – Representantes do Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
- 2 – Representante da Associação dos Conselhos Tutelares do Estado de São Paulo

#### **DOS SUPLENTE**

A entidade ou órgão ao indicar seu titular indicará também respectivo suplente.

#### **COMPETE AO NÚCLEO DE REFERÊNCIA SIPIA**

1. Responder pela articulação e acompanhamento do funcionamento do Sistema no Estado, perante o Ministério da Justiça e o CONDECA;
2. Administrar a descentralização do SIPIA nos Municípios, nos Conselhos Tutelares do Estado, de acordo com os procedimentos definidos pelo Sistema;
3. Articular ações junto aos Executivos Municipais, Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, Conselhos Tutelares para implantação do Sistema;
4. Articular ações técnicas e de parcerias junto à ONGs, Universidades e outros;
5. Prestar assistência técnica aos Conselhos Tutelares na gestão do SIPIA;
6. Promover a integração com outras redes de banco de dados de defesa dos direitos;
7. Realizar ações voltadas à capacitação de multiplicadores para treinamento de Conselheiros Tutelares na operação do sistema;
8. Consolidar as informações encaminhadas pelos Municípios em Relatório Estadual;



9. Promover reuniões periódicas entre os usuários operadores do SIPIA para avaliação do Sistema e encaminhamento de sugestões à Coordenação Nacional do Ministério da Justiça/ Secretaria Nacional dos Direitos Humanos/ Departamento da Criança e do Adolescente;

10. Participar dos debates promovidos pela Coordenação Nacional para definições de acréscimo ou retirada de itens de dados do Núcleo Básico Brasil SIPIA;

11. Monitorar, acompanhar e avaliar o processo de implantação/ implementação do SIPIA no Estado;

12. Elaborar seu Regimento Interno disciplinando sua organização e funcionamento;

13. Analisar e aprovar qualquer contrato a ser assinado para viabilizar a implantação e implementação do sistema.

## **CLÁUSULA QUINTA- DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O NÚCLEO DE REFERÊNCIA SIPIA**

### **COMPETE AO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:**

1. Coordenar a implantação e o funcionamento do Sistema juntamente com o Executivo Estadual;

2. Utilizar as informações do SIPIA como subsidio para deliberar sobre as políticas públicas no setor;

3. Responsabilizar – se pela correta divulgação das informações do SIPIA;

4. Comunicar ao Núcleo as solicitações de adesão ao Sistema feita pelos Municípios, no prazo estabelecido pela Deliberação nº 13 do CONDECA.

5. Participar das Reuniões Deliberativas e, conforme Deliberação em Plenária do referido Conselho Estadual, custear as despesas de alimentação, hospedagem e transporte dos Membros do Núcleo de Referência SIPIA, mediante prévia comunicação das despesas dos Conselheiros Estaduais.

### **COMPETE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SADS**

1. Coordenar em conjunto com o CONDECA a implantação e o funcionamento do Sistema;

2. Colocar à disposição, local, equipamentos e pessoal de apoio para o funcionamento do Núcleo de Referência;

3. Coordenar a articulação e operacionalizar as ações necessárias à capacitação de Conselheiros no uso do Sistema, conforme deliberado pelo núcleo de Referência;

4. Realizar com os recursos destinados às despesas do SIPIA conforme deliberação do Núcleo.

5. Participar das reuniões deliberativas do Núcleo de Referência Sipia

### **COMPETE AS DEMAIS SECRETARIAS SIGNATÁRIAS**

1. Utilizar as informações geradas pelo SIPIA como subsidio para o planejamento e execução das políticas públicas no setor;

2. Contribuir de forma complementar com a infra-estrutura necessária para a implantação/ implementação do SIPIA;

3. Participar das reuniões deliberativas do Núcleo de Referência SIPIA



## **COMPETE A PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA**

1. Monitorar e acompanhar tecnicamente o processo de capacitação de Conselheiros Tutelares na filosofia e metodologia do Sistema e avaliar a implantação do Sistema;
2. Manter o modelo de dados do Núcleo Básico Brasil, de informações SIPIA, sobre a violação dos direitos de crianças e adolescentes;
3. Participar de reuniões deliberativas do Núcleo de Referência SIPIA.

## **COMPETE AO FÓRUM ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E À ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE SÃO PAULO**

1. Promover ações voltadas à divulgação, defesa do SIPIA contribuindo na articulação estadual com o objetivo de facilitar/ agilizar a implantação no Estado, fornecendo dados e informações;
2. Participar das reuniões deliberativas do Núcleo de Referência SIPIA

## **COMPETE A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

1. Gerenciar sob a orientação da Administração Central do Sistema no Ministério da Justiça, a operação, manutenção e o desenvolvimento do Sistema e da Rede de telecomunicações;
2. Monitorar e acompanhar tecnicamente a capacitação dos Conselheiros Tutelares na introdução a microinformática e no uso do Software SIPIA e avaliar a implantação do Sistema;
3. Sugerir à Administração Central do Sistema, no Ministério da Justiça elementos para aprimoramento do Sistema em sua implantação e funcionamento;
4. Viabilizar a instalação do projeto físico do Sistema entre os diferentes Conselhos Tutelares do município e os níveis Municipal e Estadual;
5. Viabilizar mediante contrato a rede física do sistema nos conselhos oferecendo suporte técnico à rede instalada.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO**

A avaliação do desenvolvimento do SIPIA será feita semestralmente sob a responsabilidade conjunta do Conselho Estadual dos direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS, convidando, necessariamente, o Núcleo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO NÃO CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES**

Os signatários que descumprirem suas atribuições poderão ser excluídos do presente protocolo por deliberação do CONDECA após prévia deliberação do Núcleo.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente protocolo terá prazo de vigência de 02(dois) anos prorrogável por igual período.



**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Qualquer das partes poderá rescindir o pactuado mediante aviso prévio aos demais no prazo mínimo de 90 dias.

São Paulo, 11 de dezembro de 2000.

---

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

---

CONSELHO EST. DOS DIR. DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE - SP

---

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE  
DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

---

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

---

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

---

SECRETARIA DA CULTURA

---

SECRETARIA ESTADO DA EDUCAÇÃO

---

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA



---

FÓRUM ESTADUAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

---

SECRETARIA DE EMPREGO E  
RELAÇÕES DE TRABALHO

---

ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHOS  
TUTELARES DO ESTADO DE SÃO PAULO - ACTESP

